



**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 021/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 204/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução nº 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 04/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br</b>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b><a href="https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes">https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes</a></b>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DE LIVRETOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 06 – Material de consumo

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global médio para contratação será de **R\$ 9.424,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.)**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste



Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

**Bom Jesus da Penha, 29 de novembro de 2024.**

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**

**Presidente da Câmara Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei**  
**14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DE LIVRETOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS**

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	100	Un	Livreto Regimento Interno da Câmara Municipal em capa Couchê 250gr Miolo em folha sulfite 90gr Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 cada Formato: A4 aberto/ 15x21 fechado Capa: colorida Miolo: preto e branco	46,50	4.650,00
2.	100	Un	Livreto Lei Orgânica Municipal em capa Couchê 250gr Miolo em folha sulfite 90gr Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 cada Formato: A4 aberto/ 15x21 fechado Capa: colorida	46,50	4.650,00





nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO**

6.1 É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha sito a rua Prefeito João Silva, 610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG, NÃO SENDO PERMITIDO que os servidores se desloquem do município para buscar o objeto na sede da empresa vencedora, porque no preço proposto já deve estar incluído o valor do frete do local de origem (empresa fornecedora), até o destino (Câmara Municipal)

## **7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1 A contratada receberá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo departamento de compras, e a entrega do produto e a instalação, deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução do mesmo.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em

até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Bom Jesus da Penha- MG, 25 de Novembro de 2024.**

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Adriana Rosa Silva Santos**  
**Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativo**



**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

**MODELO DA PROPOSTA**

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço para aquisição de menor valor global para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão e editoração de livretos para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, com as seguintes observações:

**Os valores orçados deverão ter validade de 03 meses.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Atenciosamente.

EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
01.	100	UN	Livreto Regimento Interno da Câmara Municipal em capa Couchê 250gr Miolo em folha sulfite 90gr Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 cada Formato: A4 aberto/ 15x21 fechado Capa: colorida Miolo: preto e branco		
02.	100	UN	Livreto Lei Orgânica Municipal em capa Couchê 250gr Miolo em folha sulfite 90gr Quantidade de páginas:		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



			Aproximadamente 80 cada Formato: A4 aberto/ 15x21 fechado Capa: colorida Miolo: preto e branco		
	<b>TOTAL</b>				

RESPONSÁVEL PELO PREECHIMENTO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total prestação dos serviços.



**ANEXO III**

**DISPENSA DE VALOR Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei**

**14.133/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024**

**DISPENSA Nº 21/2024**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal Isadora Caroline da Silveira de Sousa.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e atualização e hospedagem de sitio eletrônico para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DE LIVRETOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA”.**

**Cláusula Segunda – Do Valor**

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ XXXXX

2.2 Em caso de renovação do Contrato, os valores contratados serão atualizados



monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**Clausula Terceira: Das Condições de Pagamento:**

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 06

Dotação orçamentária: 0101 01 031 0001 4.002

Elemento de despesa: 339030

Fonte: 15000

**Cláusula Quinta - Prazo para fornecimento e da vigência :**

5.1 A entrega do produto deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas.

5.2 O prazo este poderá ser prorrogado havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

**Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.



6.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **Cláusula sétima – Das obrigações da Contratante**

7.1 A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quando ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.2 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do contrato, responderá a mesma pelo danos causados e pela inexecução do contrato, tudo em conformidade com a legislação vigente.

#### **Cláusula oitava - Da fiscalização:**

8.1 A prestação de serviços ficará sujeita à permanente fiscalização da Contratante, através da Coordenadora de Planejamento Orçamentário e de Contratos administrativos.

8.2 Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção,



verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.4 A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à prestação de serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **Cláusula Nona: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

#### **Cláusula Décima: Da Alteração**

10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Primeira: Das Sanções**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Cláusula Décima Segunda: Da Rescisão:**

12.1 O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal, na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- e) descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.



12.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Terceira: Da Legislação Aplicável**

13.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Penha/MG, XXX de XXXX de 2024.

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente Câmara Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2):

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: